

# REQUERIMENTO Nº /2007

(Sr. Henrique Afonso)

Sr. Presidente,

Requeremos, nos termos regimentais (art. 29), a criação da **Subcomissão Especial de Direitos Indígenas**, que ficará responsável por receber e avaliar denúncias de violação dos direitos humanos indígenas, bem como de fornecer subsídios ao plenário da Comissão no que diz respeito à fiscalização de programas governamentais de atendimento aos direitos básicos destes grupos.

## JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988, teve como um dos seus principais avanços o Capítulo VIII, que consagrou os direitos indígenas enquanto direitos permanentes. O Artigo 231 garante que suas organizações sociais, línguas, tradições e os seus direitos originários às terras que ocupam, passem a ser permanentemente reconhecidos. No seu Artigo 232, a Constituição diz que "os índios, suas comunidades e organizações, são partes legítimas para ingressar em juízo, em defesa dos seus direitos e interesses".

Desde a promulgação da Constituição surgiram propostas em tramitação no Congresso para rever a legislação ordinária relativa aos direitos dos índios. A partir de 1991, projetos de lei foram apresentados pelo Executivo e por deputados para regulamentar dispositivos constitucionais e para adequar a velha legislação aos termos da nova Carta. Em 1994, uma proposta de Estatuto das Sociedades Indígenas foi aprovada por uma comissão especial da Câmara dos Deputados. A tramitação e promulgação do novo Estatuto será fundamental para se superar a pesada herança da tutela e da substituição dos índios enquanto sujeitos diretos dos seus próprios direitos.

Na política indigenista, temos a presença central do Estado nacional brasileiro, com responsabilidades no processo de reconhecimento e regulamentação jurídica das Terras Indígenas, a organização do atendimento à saúde dos índios; a formulação de políticas educacionais específicas e diferenciadas; a proteção e defesa de grupos ameaçados por frentes de expansão econômica, como madeireiros, posseiros e garimpeiros.

No caso da saúde, mesmo com avanços na formulação de uma política nacional de saúde para os povos indígenas que revertesse o quadro de desassistência secular, com a criação de Distritos Sanitários Especiais Indígenas - DSEI, seus progressos não impediram os altos índices de mortalidade nas populações indígenas. Há muito o que se garantir em termos do respeito aos seus direitos na prática, a exemplo das Casas de Saúde Indígenas – CASAIs, que servem para

abrigar pacientes e acompanhantes, oferecendo alimentação e espaços mais adequados às etnias. Ao longo dos últimos dois anos temos recebido denúncias e testemunhamos a situação precária das CASAIs.

Por esses motivos, requeremos, nos termos regimentais (art. 29), a criação da **Subcomissão Especial de Direitos Indígenas**, que ficará responsável por receber e avaliar denúncias de violação dos direitos humanos indígenas, bem como de fornecer subsídios ao plenário da Comissão no que diz respeito à fiscalização de programas governamentais de atendimento aos direitos básicos destes grupos.

Sala das Comissões, de fevereiro de 2007

## Henrique Afonso PT/AC